JUSTIFICATIVA - PL 0155/2021

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que decretou estado de emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, que decretou estado de emergência no Município de São Paulo;

Considerando os arts. 7º, VII e 13, XVI, que dispõem sobre as funções legislativas;

Considerando a gravidade do momento que vivemos na cidade de São Paulo e que a reabertura dos hospitais demonstra-se necessária para conter as mortes por conta da pandemia, além de serem necessárias pós pandemia para assegurar a saúde pública na cidade;

Considerando todas as medidas para ampliação de leitos hospitalares já adotadas no enfrentamento da pandemia do coronavírus;

Considerando que os hospitais inativos possuem toda estrutura física já preparada para recepção de equipamentos e profissionais da área da saúde, gerando sua abertura um baixo custo orçamentário e diminuto prazo de instalação:

A cidade de São Paulo dará mais um passo em direção ao acolhimento e tratamento de seus cidadãos e enfrentamento desta grave crise.

Os equipamentos públicos e privados citados neste Projeto de Lei têm toda condição de abrigar, de imediato, novos leitos hospitalares e equipamentos para, não só o enfrentamento da pandemia do coronavírus, mas para funcionarem em prol da população, conforme a seguir demonstrado:

1. Hospital Sorocabana (Público): Rua Faustolo, 1633 - Lapa.

O Edifício conta com sete andares, sendo dois andares ocupados pelos serviços AMA e Hora Certa.

Nos demais andares, inativos, há a possibilidade de abertura de novos leitos de baixa complexidade.

2. Hospital Cruz Vermelha (Privado): Av. Rubem Berta, com um terreno de aproximadamente 46.000 m².

Este equipamento já funcionou como hospital, logo tem condições de abrigar novos leitos de baixa complexidade.

3. Hospital e Maternidade São Leopoldo (Privado): Avenida Santo Amaro, 6.823.

Este equipamento já funcionou como hospital há pouco, está inativo, pronto a receber novos leitos de baixa complexidade.

4. Hospital Evaldo Foz (Privado): Campo Belo - Rua Jesuíno Maciel, 418 Este equipamento já funcionou como hospital há pouco, está inativo, pronto a receber novos leitos de baixa complexidade.

5. Hospital Municipal de Parelheiros (Público) - Zona sul.

Este hospital, recém inaugurado, está com sua capacidade ociosa, com apenas 10% de sua ocupação total.

Neste momento de crise pode servir de abrigo de centenas de leitos hospitalares de baixa complexidade.

6. Hospital Municipal da Brasilândia (Público) - Zona norte.

Este hospital está em fase final de construção. Necessária a ampliação imediata da mão de obra para os acabamentos externos, que estão em fase final. Desta forma, poderá já de imediato receber os novos leitos de baixa complexidade.

7. Hospital Santa Cecília (Privado): Bairro Santa Cecília - Praça Marechal Deodoro, 151.

Este equipamento de três torres funcionou como hospital da rede Notre Dame até dezembro de 2019, logo há todas as condições para abrigar centenas de leitos de baixa complexidade Assim, a fim de conter o avanço do surto COVID (Novo Coronavírus) na cidade de São Paulo, necessária a aprovação desta propositura, que coloco à apreciação dos nobres pares.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/03/2021, p. 81

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.